



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas
Campus Marechal Deodoro

EDITAL Nº 03/2019 – DAA/SSo/IFAL-MD

**SELEÇÃO PARA O PROGRAMA DE AUXÍLIO PERMANÊNCIA E PARA O
PROGRAMA DE INCENTIVO ÀS PRÁTICAS ARTÍSTICAS E DESPORTIVAS
PARA ESTUDANTES DO ENSINO SUPERIOR**

O Departamento de Apoio Acadêmico e o Setor de Serviço Social do IFAL / Campus Marechal Deodoro, no uso de suas atribuições, amparando-se na Resolução nº16/CS de 11 de dezembro de 2017, **FAZ SABER**, através deste Edital, as condições de seleção dos/as estudantes desta Instituição Federal de Ensino ao Programa de Auxílio Permanência (PAuP) **exclusivamente** para a turma 2019.1 do curso superior em Gestão Ambiental.

1 – APRESENTAÇÃO

1.1. É finalidade da Política de Assistência Estudantil: possibilitar condições para o acesso, a permanência com qualidade e a conclusão com êxito das/os estudantes regularmente matriculados/as, em cursos presenciais de nível médio – nas formas integrado e subsequente – e de nível superior.

1.2 O **Programa de Auxílio Permanência (PAuP)** vinculado ao Serviço Social, caracteriza-se pela transferência de recursos financeiros a estudantes para custear despesas com transporte, alimentação, moradia, creche, atendimento educacional especializado (AEE) ou outras necessidades socioeconômicas caracterizadas por uma situação de risco e/ou vulnerabilidade social.

2 – DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

2.1 Inscrição

2.1.1 Para realizar a inscrição o/a estudante deverá preencher o Questionário Socioeconômico, disponível no site do campus (www.marechal.ifal.edu.br).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas
Campus Marechal Deodoro

2.1.2 Apenas participará do processo de seleção o/a estudante que preencher o Questionário Socioeconômico. O não preenchimento acarretará o indeferimento da inscrição no processo de seleção.

2.2 Entrega da documentação e entrevistas

2.2.1 O/A estudante deverá comparecer ao setor de Serviço Social para realização de entrevista individual no prazo estabelecido. As entrevistas serão realizadas por ordem de chegada.

2.2.2 O/a estudante deverá entregar a documentação completa exigida neste edital no momento da entrevista.

2.3 Resultado Preliminar

2.3 O resultado preliminar não garante que o/a estudante será incluso/a nos programas, ou seja, o resultado poderá ser alterado após a avaliação dos recursos. Apenas a divulgação do RESULTADO FINAL certifica a inclusão do/a estudante.

2.4 Interposição de recurso

2.4.1. A interposição de recurso deverá ser realizada na sala do Departamento de Apoio Acadêmico (DAA), através de requerimento próprio e no período previsto por este edital. O modelo de requerimento de recurso a ser preenchido está no Anexo II deste edital.

2.4.2 Somente nas datas previstas neste edital, o/a estudante poderá interpor recurso questionando o resultado preliminar.

2.4.3 Os recursos serão analisados pelo Setor de Serviço Social no prazo determinado.

2.4.4. O/A autor/a do recurso poderá, caso deseje, tomar ciência do parecer através da Assistente Social do Campus.

Parágrafo Único: Não serão aceitos, em qualquer hipótese, os recursos apresentados fora do prazo.

3– DA ANÁLISE SOCIOECONÔMICA E MONITORAMENTO

3.1 A condição de vulnerabilidade social será avaliada pelo Serviço Social seguindo os critérios abaixo relacionados:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas
Campus Marechal Deodoro

a) Renda *per capita* familiar; b) Situação de moradia; c) Situação de trabalho; d) Composição familiar e de Fragilidade de Vínculos; e) Despesas familiares; f) Bens móveis e imóveis; g) Escolaridade dos membros da família; h) Doenças crônicas/fragilidade orgânica devidamente comprovada e/ou existência de deficiência em membro da família; i) Pessoa com Deficiência e/ou Necessidades Específicas; j) Cotista de Escola Pública; k) Estudantes com filhos/as com idade de até 6 anos incompletos; l) Beneficiário de outros Programas Sociais (CadÚnico, BPC, Tarifa Social e outros). m) Pessoas em situação de risco social; n) Comunidades em desvantagem social.

3.2. Havendo igualdade de carência socioeconômica, terá prioridade o/a estudante: a) com deficiência comprovada; b) integrante da família de menor renda *per capita* (conforme Política da Assistência Estudantil do IFAL).

3.3 Não terão acesso ao **AUXÍLIO PERMANÊNCIA (PARA FINS DE MORADIA)** os estudantes com domicílio familiar localizado em zona urbana de Marechal Deodoro.

4 – DAS VAGAS

4.1 Serão ofertadas 9 (nove) vagas para o Auxílio Permanência (PAuP) a serem distribuídas dentre os seguintes valores: R\$ 150,00 (AP1), R\$ 200,00 (AP2), R\$ 250,00 (AP3), R\$ 300,00 (AP4) e R\$ 350,00 (AP5).

4.2 O número de vagas deverá ser atualizado com base na dotação orçamentária e financeira prevista para a Política de Assistência Estudantil do IFAL e avaliação do Setor de Serviço Social do Campus.

5. DA VIGÊNCIA DO AUXÍLIO E DA BOLSA

5.1. Os valores referentes aos programas não serão concedidos durante o período de férias escolares.

5.1.1. Haverá exceção em relação ao **AUXÍLIO PERMANÊNCIA (PARA FINS DE MORADIA)**, pois será concedido também no período de férias escolares.

5.2. A concessão do Programa de Auxílio Permanência (PAuP) do presente edital terá a duração de um (1) semestre letivo.

6 – DOCUMENTAÇÕES NECESSÁRIAS



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas
Campus Marechal Deodoro

Documentos do/a estudante:

1. Original e cópia da Identidade (RG);
2. Original e cópia do CPF;
3. Uma foto 3x4
4. Original e cópia de recibo mais recente de água, energia e /ou internet;
5. Original e cópia de recibo mais recente de aluguel ou financiamento da casa (se for o caso);
6. Original e cópia de comprovante de participação em Programas Sociais do Governo (Cartão e/ ou Recibo do Bolsa Família);
7. Comprovantes de renda (ANEXAR OS DOCUMENTOS ABAIXO DE ACORDO COM A SITUAÇÃO DO/A ESTUDANTE):
 - ASSALARIADO(A): Original e cópia do contracheque mais recente ou declaração do empregador ou do próprio assalariado;
 - APOSENTADO(A)/PENSIONISTA: Original e cópia do comprovante de Benefício do Órgão Previdenciário, ou contracheque ou extrato bancário;
 - COMERCIANTE: Declaração de onde exerce a atividade comercial e os seus rendimentos mensais;
 - TRABALHADOR(A) AUTÔNOMO(A): (biscateiro, pedreiro, costureira, diarista, ambulante, etc.) Declaração de onde exerce a atividade e rendimento mensal;
 - DESEMPREGADO: Original e cópia da Carteira Profissional (CTPS) notificando a demissão ou rescisão de contrato. **As cópias devem ser das páginas de identificação e a página que conste o último registro de vínculo empregatício.**

Documentos das pessoas que moram com ao estudante:

8. Cópia da Certidão de Nascimento ou RG dos integrantes da família que estejam residindo na casa do aluno/a.
9. Original e cópia de comprovante de participação em Programas Sociais do Governo (Cartão e/ ou Recibo do Bolsa Família);
10. Comprovantes de renda (ANEXAR OS DOCUMENTOS ABAIXO DE ACORDO COM A SITUAÇÃO DE CADA PESSOA QUE RESIDA COM O ALUNO/A):
 - ASSALARIADO(A): Original e cópia do contracheque mais recente ou declaração do empregador ou do próprio assalariado;
 - APOSENTADO(A)/PENSIONISTA: Original e cópia do comprovante de Benefício do Órgão Previdenciário, ou contracheque ou extrato bancário;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas
Campus Marechal Deodoro

- **COMERCIANTE:** Declaração de onde exerce a atividade comercial e os seus rendimentos mensais;
- **TRABALHADOR(A) AUTÔNOMO(A):** (biscateiro, pedreiro, costureira, diarista, ambulante, etc.) Declaração de onde exerce a atividade e rendimento mensal;
- **DESEMPREGADO:** Original e cópia da Carteira Profissional (CTPS) notificando a demissão ou rescisão de contrato. **As cópias devem ser das páginas de identificação e a página que conste o último registro de vínculo empregatício.**

7 – RESULTADO DA SELEÇÃO

7.1 O resultado final será divulgado no site do campus Marechal Deodoro e no mural situado ao lado da sala do Serviço Social.

7.2 Para recebimento dos valores o/a estudante deverá ser o/a titular de uma conta bancária, preferencialmente, aberta na Caixa Econômica Federal (Corrente ou Poupança).

7.3 Os/as estudantes selecionados deverão apresentar cópia do cartão bancário ao setor de Serviço Social em até 3 dias úteis após a divulgação do resultado final.

7.4 O/a estudante que por motivos de força maior justificados ao DAA não apresentar a cópias do cartão bancário no prazo exigido, **não** poderá receber o valor através do pagamento via CPF, mas continuará com o direito de receber retroativo.

8. DO CALENDÁRIO

ATIVIDADE	DATA	LOCAL
Divulgação do edital	20 de fevereiro	Site do Campus e Mural da Assistência Estudantil
Preenchimento do Questionário Socioeconômico	20-28 de fevereiro	Link no site do campus
Entrevistas	07- 13 de março	Setor de Serviço Social
Resultado Preliminar	18 de março	Site do Campus e Mural da Assistência estudantil



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas
Campus Marechal Deodoro

Interposição de Recurso	19-20 de março	DAA
Resultado Final	22 de março	Site do Campus e Mural da Assistência estudantil

9– CONSIDERAÇÕES FINAIS

9.1. O ato de inscrição gera a presunção de que o/a estudante conhece as exigências deste edital e aceita as condições de seleção, não podendo invocar desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

9.2 A inexatidão das declarações, as irregularidades nos documentos ou outras de qualquer natureza que não atendam à exigência deste edital, ocorridas em qualquer fase do processo, eliminarão o/a estudante do processo de seleção. Se identificadas posteriormente, impedirão o seu ingresso aos programas da Política de Assistência Estudantil, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da sua inscrição.

9.3 As inverdades ou omissão de dados relevantes, assim como fraude ou falsificação de documentos que visem burlar o processo seletivo serão motivos de desclassificação e até de exclusão dos Programas da Política de Assistência Estudantil, sem prejuízo das medidas administrativas, disciplinares e legais cabíveis.

9.4 Para atendimento dos recursos interpostos será respeitada a disposição

9.5 A pendência de qualquer documentação acarretará o indeferimento do seu processo de inscrição e, por consequência, sua não participação no processo seletivo.

9.6 Os/As estudantes que participarem do processo de seleção têm a garantia total de sigilo das documentações e informações prestadas ao Serviço Social do Instituto, conforme estabelece o Art. 2º alínea d, do Código de Ética Profissional do Assistente Social.

9.7 O/A estudante que, por qualquer motivo, receber algum valor indevidamente, terá obrigação de devolvê-los através de GRU emitida pelo Setor de Contabilidade do Campus.

9.8 Os casos omissos e as situações não previstas neste edital serão resolvidos pelas Assistentes Sociais do Campus ou Chefia do Departamento de Apoio Acadêmico.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas
Campus Marechal Deodoro

Marechal Deodoro, 19 de fevereiro de 2019.

Júlia de Sousa Furtado
Chefe Substituta do Departamento de Apoio Acadêmico- Em Exercício

Evelyn Correia de Oliveira Cavalcante
Assistente Social

Joana D'Arc de Holanda Padilha
Assistente Social

ANEXO I- RECURSO SOBRE RESULTADO DE SELEÇÃO DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL /2019

Eu, _____ aluna/o do curso _____, inscrita/o no processo de seleção dos programas de assistência estudantil/2019, venho recorrer do RESULTADO PRELIMINAR, pelo(s) motivo(s) abaixo justificado:

Estou ciente de que o não atendimento das regras contidas no Edital nº01/2018- DAA/SSo-IFAL, que regula o Processo de Seleção no que se refere a recurso, poderá ensejar na rejeição deste.

Local: _____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura da/o Candidata/a Requerente

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE DESEMPREGADO*

Eu, _____,
portador(a) do R.G. nº _____, órgão expedidor _____, e CPF
nº _____, membro da família do/a
estudante _____ declaro,
para os devidos fins, que estou desempregado desde o dia _____.
Declaro ainda que não recebo nenhuma remuneração, provendo meu sustento da
seguinte forma: _____

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a
informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade
ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada
posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que assegure o contraditório
e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de meu registro na Instituto Federal de
Alagoas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº
18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

_____ (Cidade/UF), _____ de _____ de 2019.

Assinatura do Declarante

*Anexar a cópia do RG

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE TRABALHO AUTÔNOMO/PROFISSIONAL LIBERAL*

Eu, _____,
portador(a) do R.G. nº _____, órgão expedidor _____, e CPF
nº _____, membro da família do/a
estudante _____ declaro,
para os devidos fins, que sou trabalhador autônomo/profissional liberal, exercendo a
atividade de _____, não constante na Carteira
de Trabalho e Previdência Social, recebendo renda bruta nos meses:

Mês/Ano: Renda

- 1) _____/20____: R\$ _____;
- 2) _____/20____: R\$ _____;
- 3) _____/20____: R\$ _____.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a
informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade
ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada
posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que assegure o contraditório
e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de meu registro na Instituto Federal de
Alagoas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº
18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

_____ (Cidade/UF), _____ de _____ de 2019.

Assinatura do Declarante

*Anexar cópia do RG.